



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PPGCAm/CCBS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33516799 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGCAM Nº 44/2025

Regulamenta o credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos.

Considerando a necessidade de atualizar os critérios de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCAM), visando atender às orientações da Comissão de Área de Ciências Ambientais da CAPES.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 6 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais resolve:

APROVAR as regras com os critérios mínimos e objetivos para credenciamento de docentes no PPGCAm

Estes critérios estão de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar e são estabelecidos de forma a compatibilizar a estabilidade do docente no PPGCAm às avaliações sistemáticas da CAPES, visando atender às orientações da Comissão de Área de Ciências Ambientais para melhorar a avaliação do Programa. Desta maneira, esta norma poderá ser alterada sempre que houver necessidade de compatibilizá-la com estes instrumentos normativos e também para atender necessidades do próprio PPGCAm em relação à adequação do perfil do corpo docente.

Seção I

Do Credenciamento Docente

Art. 1º O credenciamento ocorrerá através de Editais Específicos, onde deverá constar obrigatoriamente o total de vagas e as Linhas de Pesquisa atendidas.

§ 1º Podem ser definidas ainda **subáreas** dentro de cada Linha de Pesquisa em cada Edital.

§ 2º Em casos excepcionais, o PPGCAm se guarda o direito de realizar o credenciamento através de demanda específica, devendo essa ser aprovada pela CPG do Programa.

§ 3º O interessado deve apresentar vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, excluindo-se nesse caso a figura de pesquisador ou professor sênior.

Art. 2º Para o credenciamento, os docentes devem atender às seguintes condições mínimas:

I - Produção Intelectual nos últimos 4 anos:

a) Possuir, pelo menos, 3 (três) artigos em periódicos dos dois estratos superiores, em classificação conforme estabelecido na Tabela 1 do Anexo 2

b) Ao menos 2 (dois) destes artigos devem ser com o primeiro ou segundo autor,

autor de correspondência, ou ainda último autor (sênior); ou então produto de sua orientação direta

II - Experiência de Orientação nos últimos 4 anos:

a) Ter concluído, pelo menos, 1 (uma) orientação de iniciação científica com fomento de agência de pesquisa ou ter concluído, pelo menos, 1 (uma) orientação de especialização, mestrado ou doutorado

b) Para ser orientador de doutorado, o docente deve ter concluído pelo menos uma orientação de um Mestrado.

III - Obtenção de fomento à pesquisa nos últimos 4 anos:

a) Ser ou ter sido coordenador ou pesquisador integrante de projeto de pesquisa financiado (excluindo-se aqui projetos exclusivamente para solicitação de bolsas).

IV - Outros critérios a serem atendidos:

a) A produção intelectual do quadriênio, a linha de pesquisa e o grupo de pesquisa a que pertence o docente devem ser pertinentes à área de concentração do Programa e a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do mesmo.

b) Será dada prioridade ao docente que tenha (ou manifeste intenção de) dedicação exclusiva ao PPGCAm.

c) No momento da solicitação do credenciamento, o novo docente deverá propor o oferecimento de uma disciplina.

Art. 3º A solicitação de credenciamento deve ser encaminhada à Coordenação do PPGCAm acompanhada dos seguintes documentos.

I - Formulário para proposta de credenciamento docente

II - Currículo Lattes atualizado

III - Cópia do diploma de doutorado

IV - Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa institucional cadastrado no DGP/CNPq

V - Plano de trabalho para o quadriênio, contendo indicação sobre a proposta de disciplina; principais objetivos e meios para atingi-los; e temas de pesquisas futuras a serem desenvolvidas no PPGCAm.

Art. 4º Poderão ser credenciados como professores visitantes, docentes de outras instituições nacionais ou internacionais, por período não superior a 2 (dois) anos

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Os casos omissos neste Ato Administrativo serão analisados e avaliados pela CPG.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na 120ª. Reunião Extraordinária da CPG do PPGCAm, de 18 de agosto de 2025.

ANEXO 1

Classificação de periódicos

As regras apresentadas seguem as orientações da Área de Ciências Ambientais na CAPES para o quadriênio 2025-2028.

Para artigos publicados em periódicos estrangeiros, usa-se os percentis das bases Web of Science (WoS). Quando o periódico não estiver indexado na WoS, complementarmente, será utilizado o percentil da Scopus.

No caso de periódicos brasileiros, aqueles com percentis superiores a 50% na WoS ou Scopus seguem o critério acima. Para periódicos não consolidados, com percentis inferiores a 50% ou não indexados nessas bases, segue-se os indicadores da base Dimensions (<https://www.dimensions.ai/>), observando o percentual de artigos com citações, combinado com a média de citações dos artigos publicados no mesmo período, conforme Tabela 1. Serão analisados para efeito de cálculos, duas condições:

Condição 1: Ano com maior percentual de artigos citados em relação aos artigos publicados naquele mesmo ano;

Condição 2: média de citações do periódico em relação aos artigos publicados. Quando houver divergência entre as condições 1 e 2, será atribuída a pontuação da condição de desempenho inferior.

Por exemplo, se um periódico obtiver 87,5% ou mais de artigos citados (condição 1), mas sua média de citação for inferior a 2 (condição 2), receberá a pontuação correspondente à média de citação. Se ao invés, outro periódico obtiver média de citações superior a 2, mas seu maior percentual de artigos citados no período for inferior a 87,5%, receberá a pontuação correspondente ao percentual de artigos citados aferido.

Tabela 1 - Parâmetros de cálculo das produções destacadas em periódicos

Scopus		Dimensions		
Percentil	Estrato	Condição 1 (Ano)	Condição 2 (Citations Mean)	Estrato
≥ 87,5	1	≥ 87,5	≥ 2	1
≥ 75	2	≥ 75	≥ 1,5	2
≥ 62,5	3	≥ 62,5	≥ 1	3
≥ 50	4	≥ 50	≥ 0,75	4
≥ 37,5	5	≥ 37,5	≥ 0,5	5
≥ 25	6	≥ 25	≥ 0,25	6
≥ 12,5	7	≥ 12,5	≥ 0,125	7
≥ 0,01	8	≥ 0,01	≥ 0,01	8

Prof. Dr. Vandoir Bourscheidt

Coordenador e Presidente da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGCAM



Documento assinado eletronicamente por **Vandoir Bourscheidt, Coordenador(a)**, em 25/08/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1965147** e o código CRC **6FAAC856**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.045785/2023-82

SEI nº 1965147

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023